



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 06 de setembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4113



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 072/2023)	2
DECRETO (Nº 074/2023)	4
LEI (Nº 720/2023)	5
LEI (Nº 721/2023)	7
LEI (Nº 722/2023)	8
PORTARIA (Nº 248/2023)	9
RETIFICAÇÃO DECRETO (Nº 073/2023)	10
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 161/2023)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 162/2023)	12
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2022)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 072/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 072 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

*Homologa o nome dos representantes
do Conselho Municipal de Política
Cultural de Amargosa para o mandato
de 2023/2025.*

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Homologar os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Cultura de Amargosa– CMCA, para o mandato de 2023/2025, com a seguinte composição:

PODER PÚBLICO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade-SEMOP

Titular: Vanessa Souza Moraes

Suplente: Adriano Garcia Santana

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Rafaella Alves Neri

Suplente: Landerson Santos de Souza Brandão

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEAFI

Titular: Danillo Rogério dos santos Regis

Suplente: Mayara Queiroz Borges

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Titular: Carlos Antonio Davila Munhoz

Suplente: Luiz Paulo Jesus Leite

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMAS

Titular: Maricelson dos Santos Brites

Suplente: Alvanir Jesus dos Santos



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PODER PÚBLICO NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - CFP

Titular: Andreia Barbosa dos Santos

Suplente: Ricardo Henrique Resende de Andrade

SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação do Tamanduá

Titular: Roseli Santos Silva

Representante da Associação dos Agricultores Familiares da Região do Gentil

Suplente: Geraldo Souza de Santana

Representantes de Associações de trabalhadores da Educação Cultura e Arte de Amargosa

Titular: Cynthia Emanuella da Silva Nascimento

Suplente: Amanda Cristina Almeida de Jesus

Representantes de Associações de Bairros de Amargosa

Titular: Mauricio Sudré de Almeida

Suplente: Ivan Araújo de Souza

Representantes da Associação Cultural e Esportiva Clips Amargosa

Titular: Gilson Nei Silva Santos

Suplente: Célia Moreira dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 06 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 074/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 074, 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão para responder pela análise dos documentos dos candidatos aprovados, decorrente do Edital nº 001/2021, do município de Amargosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais, e

Art. 1º. Designa a comissão abaixo para responder pela análise documental dos candidatos aprovados no concurso para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, nos termos do edital 001/2021 e decreto 071 e 073/2023:

José Ricardo Santos da Silva
Márcio Cleiton dos Santos Café
Alexandre Nogueira Souza

Art. 2º. A comissão de que trata o presente Decreto responderá também pela fiscalização dos exames Toxicológico, Psicoteste e Teste de aptidão física, assim como procederá as diligências necessárias ao fiel cumprimento das exigências previstas no Art. 1º-A da Lei 357.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 06 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 720/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 720, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o programa “Lei Maria Sem Medo” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Amargosa-BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o programa “Lei Maria Sem Medo” nas escolas, na Rede de Ensino Público do município de Amargosa e dá outras providências.

Art. 2º. Os objetivos do programa Lei Maria Sem Medo nas escolas, sem o prejuízo das demais atividades ordinárias das escolas, são:

- I – Contribuir para o conhecimento, da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 e da Lei do Femicídio nº 13.104/2015, no âmbito escolar do município de Amargosa-Bahia.
- II – Impulsionar a reflexão, entre estudantes, professoras (res), comunidade escolar e família sobre o combate à violência contra a mulher;
- III – Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção de medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340/2006;
- IV – Promover a noção de prevenção de atos violentos contra a mulher, evitando dessa forma que a prática de violência seja mitigada ao longo dos anos;

Art. 3º. O Programa Lei Maria Sem Medo nas escolas terá dois grupos de público-alvo:

- I – Os professores, monitores e funcionários;
- II – Os alunos e familiares;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monta, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 4º. As escolas da rede Municipal de Amargosa poderão em parceria com setores públicos ou instituições não governamentais de defesa dos direitos das mulheres, realizar a capacitação e treinamento dos funcionários, como foco na orientação sobre como agir nos casos de violência doméstica e familiar.

Art. 5º. O ensino poderá ser desenvolvido em qualquer data ao longo de todo o ano letivo, sem prejuízo a grade curricular, podendo ser realizados debates, rodas de conversas com os alunos, em especial durante o meses de março e agosto conforme as Leis Municipais nº 583/2020 e nº 651/2021.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 05 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 721/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 721, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Institui no Município de Amargosa-BA o mês “Abril Verde”, dedicado a ações de combate, prevenção e conscientização sobre a intolerância religiosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído em todo o município de Amargosa-BA o “Abril Verde”, dedicado á ações de combate, prevenção e conscientização sobre a intolerância religiosa.

Art. 2º. No mês de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com o objetivo de promover ações que tenham como temática a intolerância religiosa, como palestras, debates, rodas de conversa, exibição de filmes e apresentações de peças teatrais.

Art. 3º. Dentre as ações previstas, os principais prédios públicos municipais devem ser iluminados de verde durante o mês de abril.

Art. 4º. As Escolas de Educação Fundamental e Ensino Médio Públicas e Privadas, o Centro Territorial de Educação Profissional do Vale do Jiquiriçá, as Universidades a exemplo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB/Centro de Formação de Professores) e Faculdades deverão promover ações educativas com o propósito de combater a intolerância religiosa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 05 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 722/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 722, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina a Rua J, do Loteamento Caminho do Parque, no Bairro São José, como Rua Marival Lomanto Maimone e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua J, do Loteamento Caminho do Parque, no Bairro São José, como Rua Marival Lomanto Maimone, neste Município de Amargosa, Estado da Bahia.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 05 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 248/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 248 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Zelia Santos Oliveira e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **ZELIA SANTOS OLIVEIRA**, cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 53191, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 06 de setembro de 2023 e findará em 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 073/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 073 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto 071, de 04 de setembro de 2023, que nomeia candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. O item 1.2, C, constante no anexo III do Decreto 071, de 04 setembro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

c) **Corrida (2000m)** (para ambos os sexos)

Art. 2º. O Anexo IV do Decreto 071, de 04 setembro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Cron	Inscrição	Nome	Horário	Data
1	767429	WELLINGTON ALVES SANTOS	7:30	27/09/2023
2	767095	LÁRISSON ELZEMAR CUNHA DOS SANTOS	7:50	27/09/2023
3	767068	MICHEL SOUZA OLIVEIRA	8:10	27/09/2023
4	767728	ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	8:30	27/09/2023
5	852411	NADIALLA DA LUZ SILVA	8:50	27/09/2023
6	852198	SHEILA DE JESUS SILVA	9:10	27/09/2023
7	852986	JAIRO DOS SANTOS MATOS	9:30	27/09/2023
8	767673	UELQSON CRUZ HONORATO	9:50	27/09/2023

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 06 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 161/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 161/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 10.813/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA; **CONTRATADO:** PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 22.491.677/0001-02; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DA REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NOS DISTRITOS DE LAGOA QUEIMADA E BAIXA DE AREIA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO COM RECURSOS DO Nº DE OPERAÇÃO 1081178-09/2021 E COM RECURSOS DO FINISA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 DIAS; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 0601; PROJETO/ATIVIDADE: 2015; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44905100, **VALOR:** R\$ 531.726,20 TOTAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023. **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E **PELO CONTRATADO:** JOCEMAR LEAL SILVA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 162/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 162/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12.807/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA; CONTRATADO: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 22.491.677/0001-02; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TROPICAL CENTER, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BAHIA, DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, COM RECURSOS DO FINISA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2023 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0601; PROJETO/ATIVIDADE: 1003; ELEMENTO DE DESPESA: 44905100, VALOR: R\$ 208.644,96 TOTAIS. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELO CONTRATADO: JOCEMAR LEAL SILVA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 14.358/2023; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 252/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO, PESADO E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES, PATROL, ETC) PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, FIRMADO EM 23/08/2022, COM A EMPRESA **QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ SOB O Nº 44.220.921/0001-35; OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO. LUDOMIR EDUARDO FURMANN.